

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Programa Ajudarinho

Edital nº 028/Reitoria/Univates, de 22 de abril de 2024

Seleção de candidatos para bolsa do Programa Ajudarinho

RETIFICAÇÃO Nº 01
(publicada em 23/05/2024)

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a retificação dos itens **3, 4, 5.1, 5.4, 8.3, 11 e do Anexo I** do Edital nº 028/Reitoria/Univates, de 22 de abril de 2024, em razão da situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, conforme segue:

3. Da destinação das bolsas

As bolsas serão destinadas a candidatos enquadrados em um dos requisitos abaixo elencados:

a) estudante matriculado em curso técnico ou curso de graduação presencial (bacharelado ou superior de tecnologia), exceto Medicina, Odontologia, licenciaturas e cursos de graduação na modalidade a distância, da Univates;

b) estudante com Ensino Médio completo ou que esteja cursando o último ano do Ensino Médio e que venha a se matricular em 2024B em curso técnico ou curso de graduação presencial da Univates, exceto Medicina, Odontologia, licenciaturas e cursos de graduação na modalidade a distância.

4. Dos requisitos para a inscrição

Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:

- a)** não fazer parte de outros programas de auxílio financeiro, como Financiamento Estudantil – Fies, entre outros. Exceção: financiamentos internos da Instituição (Credivates);
- b)** não ter direito a desconto na mensalidade pelo fato de compor o quadro de funcionários da Fundação Univates;
- c)** apresentar histórico escolar, conforme item 3 do Anexo I;
- d)** comprovar baixa condição econômica **e/ou comprovar dificuldades financeiras decorrentes do fato de ter sido afetado diretamente pelas cheias ocorridas no mês de maio no Estado do Rio Grande do Sul;**
- e)** nos casos em que o candidato tenha sido afetado pelas cheias ocorridas no mês de maio, anexar, no [sistema de inscrições](#), imagens, vídeos e/ou documentos para fins de comprovação e análise da Comissão Institucional de Bolsas e Financiamentos (conforme item 11 do Anexo I).

5. Dos critérios de seleção

5.1 A seleção considerará a baixa condição econômica e/ou o fato de ter sido diretamente afetado pelas enchentes ocorridas em maio de 2024 e estar enfrentando dificuldades financeiras, além do desempenho escolar/acadêmico, que é composto pela média das notas e pela frequência.

5.4 A seleção para a entrevista observará a documentação encaminhada, o resultado do cálculo do índice de carência financeira **e/ou o fato de ter sido diretamente afetado pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul em maio de 2024 e estar enfrentando dificuldades financeiras**, bem como demais informações que a Comissão julgar necessárias, de acordo com os itens 6 e 7 do Edital.

8. Das bolsas

8.3 A Comissão reserva-se o direito de não classificar nenhum aluno, caso entenda inexistir entre os candidatos pessoa apta a ser beneficiada.

11. Da manutenção da bolsa

Semestralmente, a Comissão avaliará o desempenho acadêmico do bolsista e sua situação financeira, podendo decidir por:

a) renovação integral, caso o aluno continue atendendo aos critérios, como carência financeira **e/ou dificuldade financeira relacionada às enchentes de maio de 2024** e bom desempenho acadêmico, conforme estabelecido neste Edital;

b) renovação parcial, caso o aluno continue atendendo ao critério de bom desempenho acadêmico, conforme estabelecido neste Edital, mas haja alteração do índice de carência **e/ou de sua condição financeira** que implique a melhora financeira;

c) cancelamento, caso o bolsista não mais atenda aos critérios de bom desempenho acadêmico e/ou de **carência financeira ou de dificuldade financeira** estabelecidos neste Edital e no Regulamento do Programa Ajudarinho.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

ANEXO I**Documentos que devem ser anexados no formulário de inscrição**

(<https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-8918>)

1. Documentos que devem ser apresentados obrigatoriamente (de todos os integrantes do grupo familiar)

- A) RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
B) Certidão de casamento, divórcio, óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável ou de nascimento, de acordo com o caso.
Atenção: se algum dos membros não possuir certidão de divórcio, deverá apresentar comprovante de residência da outra pessoa.

2. Comprovantes de matrícula em instituição de Ensino Superior paga (particular) de algum membro do grupo familiar que estuda, sem descontos**Anexar:**

- A) atestado de matrícula do aluno;
B) comprovante do último pagamento da mensalidade.

3. Comprovantes de desempenho escolar

Caso não seja estudante da Univates ou não tenha concluído um semestre letivo na Instituição, o candidato deverá anexar comprovantes de desempenho escolar (boletins do 1º, 2º e 3º ano) ou histórico escolar do Ensino Médio. Os demais estão dispensados da apresentação do documento, podendo vir a ser solicitado caso a Comissão entenda ser necessário.

4. Comprovante de doença grave do aluno ou de outro membro do grupo familiar**Anexar:**

- A) laudo médico comprobatório.

5. Comprovantes relativos à habitação/residência

Se própria/quitada

Anexar:

- A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser conta de celular), internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Se financiada

Anexar:

- A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser de celular), internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
B) comprovante do pagamento da última prestação do financiamento.

Se alugada

Anexar:

- A) comprovante de residência: conta de água, energia ou telefone fixo (não pode ser conta de celular), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- B) contrato de locação;
- C) último comprovante do pagamento de aluguel;
- D) se o grupo familiar não possuir contrato de locação, preencher a **Declaração 01** (anexa ao presente Edital).

Se for outra condição - anexar documentos que comprovem a situação, podendo utilizar a Declaração 03.

6. Comprovantes relativos aos veículos pertencentes ao grupo familiar

Apresentar certidão positiva expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito/RS – Detran de todos os membros com maioridade civil (maiores de 18 anos) que possuam veículos automotores. Caso não haja veículos, apresentar a certidão negativa expedida pelo Detran/RS de cada um dos membros maiores de 18 anos.

Observação: quem possui Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou veículo em seu nome deve emitir o documento pelo *link* do Detran/RS (<https://servicos.detran.rs.gov.br/dtwcs/>). Caso não seja possível a consulta pelo *link* pelo fato de não ter veículo em seu nome nem CNH, poderá obter o documento em um posto de atendimento do Detran (sujeito a cobrança).

7. Comprovantes de rendimentos (de todos os membros do grupo familiar)

7.1 – Se autônomo: Decore (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, expedida por contador).

7.1.1 – Caso o membro não consiga comprovar rendimentos, deve preencher a **Declaração 02** (anexa ao presente Edital).

7.2 – Se aposentado ou pensionista: apresentar comprovante de rendimentos referente ao último mês, expedido pelo INSS ou similar.

7.3 – Se empregado ou servidor público: apresentar os 3 (três) últimos contracheques ou o ato de nomeação.

7.4 – Se desempregado: apresentar comprovante do seguro-desemprego.

7.5 – Se agricultor: apresentar declaração do sindicato rural com os rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.

7.6 – Se estagiário: apresentar o contrato de estágio.

TODOS devem apresentar a carteira de trabalho física (página da foto, verso, última página do contrato assinada e página seguinte) e/ou a carteira de trabalho digital (*print* da página inicial e da página de contratos). Caso algum membro maior de 16 (dezesesseis) anos não possua carteira de trabalho, deve apresentar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), a ser retirado na Previdência Social.

TODOS devem apresentar Declaração de Imposto de Renda quando declarantes, e, em caso de isento, apresentar o comprovante de Consulta da Restituição IRPF (www.receita.fazenda.gov.br).

8. Comprovantes de outras fontes de renda do grupo familiar

Anexar comprovações (recibos, extratos etc.) e a Declaração 03.

9. Foto da residência

Anexar foto da fachada da casa.

10. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

O termo para impressão pode ser acessado [aqui](#).

***O documento deverá ser devidamente assinado pelos titulares dos dados pessoais enviados ou pelo responsável legal do(s) titular(es).**

11. Comprovantes relativos às enchentes ocorridas em maio de 2024

Candidatos afetados pelas enchentes ocorridas no mês de maio de 2024, no Estado do Rio Grande do Sul, e que estejam enfrentando dificuldades financeiras, devem anexar documentos, fotos e/ou vídeos que atestem essa condição, para análise da Comissão.